

"INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE CAPELANIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REYNALDO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAJATI".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, no município de Cajati, o Serviço Voluntário de Capelania.

Art. 2º A Atividade da Capelania tem por objetivo o atendimento espiritual:

- I – às pessoas assistidas pelo Pronto Atendimento;
- II – ao paciente internado e a seus familiares ou acompanhantes;
- III – aos servidores do Pronto Atendimento.

Parágrafo único. A atividade de Capelania voluntária respeitará a vontade das pessoas que desejam recebê-los.

Art. 3º O(a) capelão(ã), em suas atividades, deverá respeitar as normas internas da Unidade de Saúde no que refere ao acesso aos pacientes assistidos e à realização das atividades.

Art. 4º É vedado ao(a) capelão(ã) voluntário(a) interferir nos procedimentos adotados para o tratamento dos pacientes, assim como oferecer qualquer tipo de alimento, medicação ou outros produtos sem prévia autorização do responsável pelo setor médico ou da direção .

Art. 5º O serviço, em hipótese alguma, poderá estar vinculado a qualquer religião específica e aceitará representantes dos diferentes credos existentes no país, respeitados os preceitos da Constituição Federal.

Art. 6º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a regulamentá-la e a celebrar convênios e parcerias com instituições e órgãos públicos e/ou da iniciativa privada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretários de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração e
Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C22-AB36-09E4-BD98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 02/10/2023 12:38:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 04/10/2023 10:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/10/2023 10:36:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5C22-AB36-09E4-BD98>